



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



**DISPENSA COVID -19**  
**N.º 01/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**025/2020**

**REQUERENTE: SMRPS/ SECRETARIA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL , HABITAÇÃO E  
PROJETOS ESPECIAIS.**

**ASSUNTO**

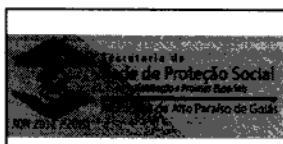
**AQUISIÇÃO DE KITS LANCHE PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CENTRO DE  
CONVIVÊNCIA (CCCA) , NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PELO COVID-  
19.**

**➤ Fundamentação Legal:**

- **Portaria: nº 378 /2020**
- **Lei Federal nº 13.979/2020**

**Data da Autuação: 02/07/2020**

**Volume 01/01**



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



**SOLICITAÇÃO DE DEMANDA**

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA DE REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

Responsável pela Demanda: Maiuza Leite dos Santos

Matrícula: Portaria nº. 4.661/2017

E-mail:

assistenciasocial@altoparaíso.go.gov.br

Telefone: (62) 3446-1249/ Hamal: 204 e 232

- 1. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS LANCHE PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CCCA), NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PELO COVID-19.**

**2. Justificativa da necessidade da contratação**

A contratação trata do recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme dispõe a Portaria nº. 378, de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania.

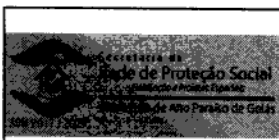
Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Medida Provisória nº, 961/2020, 07 de maio 2020, que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, e adequou os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC durante o estado de calamidade pública causada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6 de 20 de março de 2020.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, a mesma está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se nos autos com base no número de crianças e adolescentes registrados no cadastro do serviço de convivência da criança e do adolescente (CCCA), uma vez que em decorrência, ocasionou a ausência de atividades do centro de convivência e fortalecimento de vínculo, quando houve a interrupção da merenda neste período busca-se com a ação além de suprir a necessidade alimentar e permanecer com vínculo da crianças e do adolescentes.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a aquisição dos kits lanche para distribuir a cada criança no período de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19.

**3. Descrições e quantidades**

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | MARCA (SE<br>APLICÁVEL) | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------|-------------------------|----------------------|------------|
|------|-----------------------------|-------------------------|----------------------|------------|



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | MARCA (SE<br>APLICÁVEL) | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------|-------------------------|----------------------|------------|
| 1    | Suco caixinha 200ml         |                         | UN                   | 240        |
| 2    | Bolo Bal duco 30g           |                         | UN                   | 240        |
| 3    | Biscoito Clube social 144g  |                         | PCT                  | 240        |
| 4    | Laranja                     |                         | KG                   | 150        |

**4. Observações gerais**

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Mediante Autorização de Compra

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria de Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Assessoria de Programas Assistenciais – Arleide Maria da Silva Mota.

4.4. Prazo para pagamento: Entrega/Nota Fiscal

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e posterior autuação e adoção das devidas providências.

**Município de Alto Paraíso de Goiás – GO 02 de julho de 2020.**

**Maiuza Leite dos Santos**

**Secretária Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais**  
**Gestora do FMAS/FMDCA**

## PROPOSTA/ORÇAMENTO

**Interessado:** Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Projetos Especiais

**Endereço:** Praça Centro Administrativo nº 1

**CNPJ:** 07.720.932/0001-58

**Assunto:** Proposta/orçamento

**Descrição:**

Aquisição kits lanche para crianças e adolescentes do CCCA.

| ITEM | QUANT | UN  | DESCRIÇÃO                  | VR.UN | VR.TOTAL |
|------|-------|-----|----------------------------|-------|----------|
| 1    | 240   | UN  | Suco caixinha 200ml        | 1,25  | 300,00   |
| 2    | 240   | UN  | Bolo Bal duco 30g          | 1,00  | 240,00   |
| 3    | 240   | PCT | Biscoito Clube social 144g | 3,50  | 840,00   |
| 4    | 150   | KG  | Laranja                    | 1,95  | 292,50   |

**1. Proposta Válida : 30 Dias**

Alto Paraíso de Goiás, 02 - 07 - 2020

Luana de Cássia Lima dos Santos

Assinatura

CNPJ:

28.997.779/0001-80  
LUANA DE CÁSSIA  
LIMA DOS SANTOS - ME  
Rua Oldemar Bandeira,  
s/nº, Qd. 32, Lt. 04  
Setor Novo Horizonte  
CEP 73.770 - 000  
Alto Paraíso de Goiás - GO

28.997.779/0001-80  
LUANA DE CÁSSIA  
LIMA DOS SANTOS - ME  
Rua Oldemar Bandeira,  
s/nº, Qd. 32, Lt. 04  
Setor Novo Horizonte  
CEP 73.770 - 000  
Alto Paraíso de Goiás - GO

## PROPOSTA/ORÇAMENTO

**Interessado:** Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Projetos Especiais

**Endereço:** Praça Centro Administrativo nº 1

**CNPJ:** 07.720.932/0001-58

**Assunto:** Proposta/orçamento

### **Descrição:**

Aquisição kits lanche para crianças e adolescentes do CCCA.

| ITEM | QUANT | UN  | DESCRIÇÃO                  | VR.UN | VR.TOTAL |
|------|-------|-----|----------------------------|-------|----------|
| 1    | 240   | UN  | Suco caixinha 200ml        | 1,25  | 300,00   |
| 2    | 240   | UN  | Bolo Bal duco 30g          | 1,00  | 240,00   |
| 3    | 240   | PCT | Biscoito Clube social 144g | 3,50  | 840,00   |
| 4    | 150   | KG  | Laranja                    | 2,00  | 300,00   |

### **1. Proposta Válida : 30 Dias**

Alto Paraíso de Goiás, 02 - 07 - 2020

37.241.432/0001-11

TERESA GONÇALVES  
CELIAINO - ME

Rua São João, 578  
Qd. 55, Lote 8 - Paracatu  
CEP 73.770-000

Alto Paraíso de Goiás - GO

Teresa Gonçalves Celiano

Assinatura

CNPJ:

## **PROPOSTA/ORÇAMENTO**

**Interessado:** Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Projetos Especiais

**Endereço:** Praça Centro Administrativo nº 1

**CNPJ:** 07.720.932/0001-58

**Assunto:** Proposta/orçamento

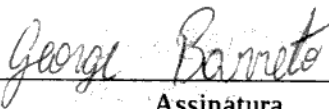
**Descrição:**

Aquisição kits lanche para crianças e adolescentes do CCCA.

| ITEM | QUANT | UN  | DESCRIÇÃO                  | VR.UN | VR.TOTAL |
|------|-------|-----|----------------------------|-------|----------|
| 1    | 240   | UN  | Suco caixinha 200ml        | 1,25  | 300,00   |
| 2    | 240   | UN  | Bolo Bal duco 30g          | -     | -        |
| 3    | 240   | PCT | Biscoito Clube social 144g | 3,50  | 840,00   |
| 4    | 150   | KG  | Laranja                    | 1,99  | 298,50   |

**1. Proposta Válida : 30 Dias**

Alto Paraíso de Goiás, 02 - 07 - 2020



Assinatura

CNPJ:



# Estado de Goiás

## Município de Alto Paraíso de Goiás



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA COVID Nº 01/2020  
(Processo Administrativo n.º 25/2020)

#### 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

**1-1 AQUISIÇÃO DE KITS LANCHE PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CCCA), NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PELO COVID-19.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | MARCA (SE<br>APLICÁVEL) | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANT. | PREÇO<br>ESTIMADO<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>ESTIMADO<br>TOTAL |
|------|-----------------------------|-------------------------|----------------------|--------|-------------------------------|----------------------------|
| 1    | Suco caixinha 200ml         | -                       | UN                   | 240    | 1,25                          | 300,00                     |
| 2    | Bolo Bal duco 30g           | -                       | UN                   | 240    | 1,00                          | 240,00                     |
| 3    | Biscoito Clube social 144g  | -                       | PCT                  | 240    | 3,50                          | 840,00                     |
| 4    | Laranja                     | -                       | KG                   | 150    | 1,98                          | 5,94                       |

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o objeto pretendido, deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente Medida Provisória nº, 961/2020, 07 de maio 2020, que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, e adequou os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC durante o estado de calamidade pública causada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6 de 20 de março de 2020.

- 1) A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
- 2) A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a Portaria nº. 378, de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, trata do recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus COVID-19,
- 3) Neste sentido é necessária a contratação pública de aquisição de kits lanches para as crianças e serviço de convivência da criança e do adolescente (CCCA) para atendimento ao que dispõe a Portaria nº. 378 de 2020, nos termos deste termo de referência

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1) Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos nos itens 1 a 4, por meio de especificações usuais no mercado.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

1) Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

2) O prazo de entrega dos bens é imediata após pedido, mediante autorização de compra, no seguinte endereço praça centro administrativo nº 01 centro Alto Paraíso de Goiás- GO .

3) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4) A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.4.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.4.2 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.4.3 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

### 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1) O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados a partir do recebimento do produtos/equipamentos juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

i. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

i. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

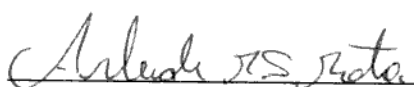
|          |     |             |                                                      |
|----------|-----|-------------|------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------|------------------------------------------------------|

365

## 6. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

A Assessoria de Programas Assistenciais, excepcionalmente responsável pelos procedimentos de dispensa de licitação para enfrentamento ao COVID-19, vem firmar que os orçamentos enviados anexos a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

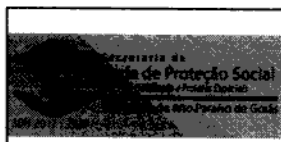
Município de Alto Paraíso de Goiás – GO 03 de julho de 2020.



**Arleide Maria da Silva Mota**  
Assessoria de Programas Assistenciais



**Maiuza Leite dos Santos**  
Secretária Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais  
Gestora do FMAS/FMDCA



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**

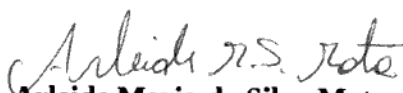


**DESPACHO A PROCURADORIA JURÍDICA/ SETOR FINANCEIRO**

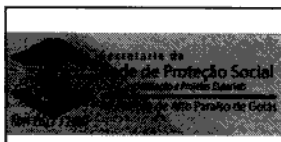
|                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DESPACHO Nº 01/2020</b>                                                                                                                                                                    |
| <b>Processo Dispensa COVID nº 01/2020</b>                                                                                                                                                     |
| <b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE KITS LANCHE PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CCCA) , NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PELO COVID-19. |
| <b>Destinatário:</b> PROCURADORIA JURÍDICA/ SETOR FINANCEIRO                                                                                                                                  |

7. Versa o presente sobre a contratação de **AQUISIÇÃO DE KITS LANCHE PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CCCA) , NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PELO COVID-19**. com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.
8. Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Projeto Básico.
9. Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa em cota de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
10. Assim, encaminho os autos para parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.
11. Após, encaminha os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$ 1.672,50 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos )

**Município de Alto Paraíso de Goiás – GO 03 de julho de 2020.**

  
**Arleide Maria da Silva Mota**

Assessoria de Programas Assistenciais  
Secretaria Municipal de Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E  
FINANCEIRA**

**DISPENSA COVID N.º 01/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS LANCHE PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CCCA) , NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PELO COVID-19.

**CONTRATADA:** SUPER MERCADO DA LU – CNPJ: 20.997.779/0001-80

**QUANTIDADE:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | MARCA (SE<br>APLICÁVEL) | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANT. | PREÇO<br>ESTIMADO<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>ESTIMADO<br>TOTAL |
|------|-----------------------------|-------------------------|----------------------|--------|-------------------------------|----------------------------|
| 1    | Suco caixinha 200ml         | -                       | UN                   | 240    | 1,25                          | 300,00                     |
| 2    | Bolo Bal duco 30g           | -                       | UN                   | 240    | 1,00                          | 240,00                     |
| 3    | Biscoito Clube social 144g  | -                       | PCT                  | 240    | 3,50                          | 840,00                     |
| 4    | Laranja                     | -                       | KG                   | 150    | 1,95                          | 292,50                     |

**VALOR TOTAL:** R\$ 1,672,50

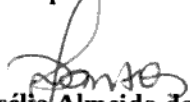
**PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL:** 08.244.0125.2-100

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0125.2-100 / Manutenção de despesas de enfrentamento ao COVID-19/ FMAS

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1. 29

**Município de Alto Paraíso de Goiás – GO 06 de julho de 2020.**

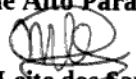
  
**Adcélia Almeida dos Santos**

Assessoria de Finanças

Secretaria Municipal de Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

**Município de Alto Paraíso de Goiás – GO 06 de julho de 2020.**

  
**Maiuza Leite dos Santos**

Secretária Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais  
Gestora do FMAS/FMDCA



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Procuradoria Jurídica Municipal**

**PARECER Nº 001/2020 - COVID-19**

**PROCESSO nº 025/2020**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/2020**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal da Rede de Prot. Social, Habit. e Proj. Especiais - SMRPS**

**ASSUNTO:** Contratação direta, por dispensa de licitação, de *aquisição de kits para crianças e adolescentes do Centro de Convivência (CCCA), no enfrentamento da pandemia pelo COVID-19*, emergência de saúde pública de importância internacional, conforme alínea 'b', do inciso I, do art. 1º da MP nº 961/2020, de 06 de maio de 2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DAS CONSEQUÊNCIAS DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS. AQUISIÇÃO DE KITS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CCCA), NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PELO COVID-19. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA 'B' DA MP Nº 961/2020. I - Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de aquisição de kits para crianças e adolescentes do Centro de Convivência (CCCA), no enfrentamento da pandemia pelo COVID-19, emergência de saúde pública de importância internacional. II - Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável com base na alínea 'b' do inciso I do art. 1º MP nº 961/2020. III - A contratação deve limitar-se ao atendimento de ações assistenciais durante a emergência decorrente do coronavírus. IV - Dispensa da fase de habilitação, elaboração do estudo preliminar e de minuta de contrato. V - Possibilidade de termo de referência simplificado. VI - Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

**I - RELATÓRIO**

O Proc. Adm. foi encaminhado pela Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais - SMRPS, responsável pelos procedimentos de aquisição de bens, produtos e contratação de prestação de serviços para enfrentamento ao COVID-19, podendo, para tanto, utilizar-se de dispensa de licitação. Dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado à PROJUR o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, para *aquisição de kits para crianças e adolescentes do Centro de Convivência (CCCA), no enfrentamento da pandemia pelo COVID-19*, visando o atendimento dos serviços e ações socioassistenciais durante a emergência de saúde pública de importância internacional, conforme alínea 'b' do inciso I do art. 1º MP nº 961/2020.

Os autos foram instruídos com a seguinte documentação: - Solicitação de Demanda; - Cotações/Orçamentos; - Termo de Referência; - Despacho; Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira.

É o relatório.



## **Estado de Goiás**

### **Município de Alto Paraíso de Goiás**

#### **Procuradoria Jurídica Municipal**

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame desta PROJUR é feito nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus**

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a importância da manutenção e ampliação das ações socioassistenciais, para atendimento de parcela significativa da população que se encontra em situação de vulnerabilidade, agravada pelo COVID-19. Neste contexto o Ministério da Cidadania expediu a Portaria nº 378 e a Portaria nº 396, aportando recursos nos Municípios para enfrentamento deste momento difícil vivido pela população brasileira. No mesmo sentido, foi expedida pelo Presidente da República, a Medida Provisória nº 961/2020, a qual ajustou limites de valores da Lei nº 8.666/93, para realização de aquisição de bens, produtos e contratação de prestação de serviços para enfrentamento ao COVID-19, por dispensa de licitação, o que embasa a aquisição presente neste processo, vejamos:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) (...)

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Outro instrumento legal que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública é a Lei nº 13.979/2020. Contudo, tal norma traz um regramento para



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Procuradoria Jurídica Municipal**

situações específicas de enfrentamento direto da pandemia, motivo pelo qual não foi utilizada para realização da aquisição de que trata este processo.

**Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo**

A regra da MP nº 961/2020 é destinada ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre para superar eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida, os quais devem ser superados sob pena de um mal maior à população brasileira.

A utilização da dispensa de licitação, nos moldes do realizado não dispensa as formalidades administrativas prevista na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao caso, em especial as expedidas pelo TCM/GO.

Neste caso tem-se uma compra imediata e integral, sem obrigações futuras (pronta entrega), aplicando-se o disposto no art. 32, § 1º, que autoriza a Administração a dispensar a exigência dos requisitos de habilitação, não havendo que se falar em exigência de regularidade fiscal e trabalhista, assim como dos demais requisitos da habilitação.

Verifica-se, ainda, a necessidade de aplicação do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que trata do procedimento de contratação por dispensa de licitação, mesmo que para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressalta-se que a publicidade seja a mais ampla possível, por se tratar de dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de



## **Estado de Goiás**

### **Município de Alto Paraíso de Goiás**

#### **Procuradoria Jurídica Municipal**

contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e) o processo de contratação ou aquisição.

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que ela não se confunde com a estimativa de preço, que, em regra, deve constar no termo de referência. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada.

Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

Compulsando os autos encaminhados à PROJUR, verifica-se que consta no processo: - Solicitação de Demanda; - Termo de Referência e documentação complementar; - Despacho; - Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira.

A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo não merece reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nos termos do § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, os documentos de habilitação foram dispensados, por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega.

A bem da Administração Pública, entende-se importante que se realize, antes da efetiva realização da despesa, pesquisa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e no sítio oficial do Tribunal de Contas da União, para verificação de existência de impedimento para realização de compra junto à empresa selecionada.

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e orientações do TCM/GO.

#### **Da dispensa do instrumento de contrato**

*A aquisição de kits para crianças e adolescentes do Centro de Convivência (CCCA), no enfrentamento da pandemia pelo COVID-19 para entrega imediata e sem obrigações futuras, por tratar-se de ajuste de execução instantânea, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, prescinde do instrumento contratual formatado nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:*



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Procuradoria Jurídica Municipal**

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

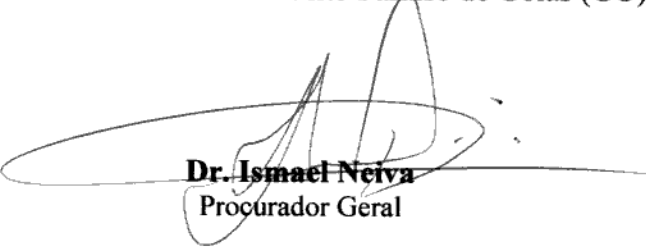
Vê-se com isso que a minuta de contrato justificadamente não consta do processo em análise, já que a compra ora desejada pela Administração é para entrega imediata e integral, sem previsão de qualquer obrigação futura, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 62 da Lei 8.666/93.

### **III – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta PROJUR, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Retornem os autos à Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais - SMRPS, para seguimento do feito e adoção das providências de praxe.

Alto Paraíso de Goiás (GO), 06 de julho de 2020.

  
**Dr. Ismael Neiva**  
Procurador Geral

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

### DISPENSA COVID N.º 01/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS LANCHE PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CCCA) , NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PELO COVID-19.

**CONTRATADA:** SUPER MERCADO DA LU – **CNPJ:** 20.997.779/0001-80

**QUANTIDADE:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | MARCA (SE<br>APLICÁVEL) | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANT. | PREÇO<br>ESTIMADO<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>ESTIMADO<br>TOTAL |
|------|-----------------------------|-------------------------|----------------------|--------|-------------------------------|----------------------------|
| 1    | Suco caixinha 200ml         | -                       | UN                   | 240    | 1,25                          | 300,00                     |
| 2    | Bolo Bal duco 30g           | -                       | UN                   | 240    | 1,00                          | 240,00                     |
| 3    | Biscoito Clube social 144g  | -                       | PCT                  | 240    | 3,50                          | 840,00                     |
| 4    | Laranja                     | -                       | KG                   | 150    | 1,95                          | 292,50                     |

**VALOR TOTAL:** R\$ 1,672,50

**PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL:** 08.244.0125.2-100

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0125.2-100 / Manutenção de despesas de enfrentamento ao COVID-19/ FMAS

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1. 29

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais município de Alto Paraíso de Goiás - GO.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO 06 de julho de 2020.

**Maiuza Leite dos Santos**

Secretária Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais  
**Gestora do FMAS/FMDCA**

**DECLARAÇÃO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa lú Supermercados, inscrito no CNPJ nº 28.997.779/0001-80 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Luana de Cássia Lima dos Santos portador(a) da Carteira de Identidade nº 628.240 e do CPF nº 004.860.071-70 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

**Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 14 de julho de 2020.**

Luana de Cássia Lima dos Santos

**Representante Comercial**

28.997.779/0001-80  
LUANA DE CÁSSIA  
LIMA DOS SANTOS - ME  
Rua Oldemar Bandeira,  
s/nº Qd. 32, Lt. 04  
Setor Novo Horizonte  
CEP 73.770 - 000  
Alto Paraíso de Goiás - GO



ESTADO DE GOIÁS

ALTO PARAISO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nota de Empenho

|                                                         |           |                                       |          |                     |  |                 |  |
|---------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------|----------|---------------------|--|-----------------|--|
| Tipo:                                                   |           | Nº Processo:                          |          | Exercício:          |  | Nº Empenho:     |  |
| 01 - EMPENHO A PAGAR - CRÉDITO ESPECIAL                 |           | 247/2020                              |          | 2020                |  | 196001          |  |
| Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente |           |                                       |          | Data de emissão     |  |                 |  |
| 13-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                |           |                                       |          | 14/07/2020          |  |                 |  |
| Função                                                  | Subfunção | Programa                              | Tipo Seq | Ação                |  |                 |  |
| 08                                                      | 244       | 0135                                  | 2-110    | Material de Consumo |  |                 |  |
| Subação                                                 |           | Descrição                             |          |                     |  |                 |  |
| 999                                                     |           | Enfrentamento e Prevenção da COVID-19 |          |                     |  |                 |  |
| Natureza da Despesa:                                    |           |                                       |          |                     |  |                 |  |
| 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                   |           |                                       |          |                     |  |                 |  |
| Subelementos (STN/TCs/PCASP)                            |           |                                       |          |                     |  |                 |  |
| 07 - Gêneros de Alimentação                             |           |                                       |          |                     |  |                 |  |
| 0000000000                                              |           |                                       |          |                     |  |                 |  |
| 3.3.1.1.1.1.6 - Gêneros de Alimentação                  |           |                                       |          |                     |  |                 |  |
| Credor                                                  |           |                                       |          |                     |  |                 |  |
| LUANA DE CASSIA LIMA DOS SANTOS ME                      |           |                                       |          |                     |  |                 |  |
| CNPJ:                                                   |           | CPF:                                  |          | Inscrição Estadual  |  | RG              |  |
| 28.997.779/0001-80                                      |           |                                       |          |                     |  | Importância:    |  |
| Endereço:                                               |           | Telefone:                             |          |                     |  | 1.672,50        |  |
| Cidade                                                  |           | Cep                                   |          | UF                  |  | Tipo do Empenho |  |
| Alto Paraíso de Goiás                                   |           | 73.000                                |          | GO                  |  | 1 - Ordinário   |  |

## HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER À ENTREGA EM AQUISIÇÃO DE FILAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CCV), NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19.

|                                       |                            |                     |                    |                   |
|---------------------------------------|----------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| Domicílio Tipo:                       | Agência                    | Conta               | Variação           | Total:            |
| Bancário: Banco                       |                            |                     |                    | 1.672,50          |
| (Principal)                           |                            |                     |                    |                   |
| Modalidade da licitação               | Nº Proc. Licitatório       | Nº Contrato/Aditivo | Vigência (Início): | Vigência (Final): |
| Não se Aplica Ex: Despesa por Empenho |                            |                     |                    |                   |
| Nº Documentos                         | Fonte Recurso do Orçamento | Nº Convênio         | Vigência (Início): | Vigência (Final): |
|                                       |                            |                     |                    |                   |

Valor líquido do documento por extenso

um mil e seiscentos e setenta e dois reais, cinquenta centavos

|              |           |                                                   |  |
|--------------|-----------|---------------------------------------------------|--|
| Fonte:       |           | Visto do responsável pela contabilidade:          |  |
| Grupo/Código | Descrição | Valor                                             |  |
|              |           |                                                   |  |
| Total:       |           | JOAO HELIO LIMA NETO<br>Contador/CRC - 13444 - GO |  |
|              |           | Visto do Ordenador da despesa:                    |  |

MAIUZE LEITE DOS SANTOS  
GESTORA DO FMAS

Visto do controle interno:

ERNADES LEITE DE MORAIS  
Chefe do Controle Interno

Grupo/Código Descrição

Valor

|                                                                                                           |                                         |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------|
| RECEBEMOS DE LUANA DE CASSIA LIMA DOS SANTOS - ME OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. |                                         | Nº 128   |
| DATA DE RECEBIMENTO                                                                                       | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | SÉRIE: 1 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>LU SUPERMERCADO</b></p> <p>LUANA DE CASSIA LIMA DOS SANTOS - ME</p> <p>RUA OLDEMAR BANDEIRA, SN - NOVO HORIZONTE<br/>ALTO PARAISO DE GOIAS - GO<br/>CEP: 73770-000 FONE: (62) 3446-1285</p> | <p><b>DANFE</b></p> <p>DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA update 02</p> <p>0 - ENTRADA<br/>1 - SAÍDA</p> <p><b>Nº 128</b></p> <p>SÉRIE: 1</p> <p>FOLHA 1 / 1</p> | <p><b>CONTROLE DO FISCO</b></p>  <p><b>Chave de Acesso</b></p> <p>5220 0728 9977 7900 0180 5500 1000 0001 2817 1635 8981</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br/>www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                      |                                 |
|----------------------|---------------------------------|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
| VENDA DE MERCADORIA  | 152203264469164                 |

|                    |                              |                    |
|--------------------|------------------------------|--------------------|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. | CNPJ / CPF         |
| 107101092          |                              | 28.997.779/0001-80 |

|                                       |                   |                    |                  |
|---------------------------------------|-------------------|--------------------|------------------|
| <b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>       |                   | CNPJ / CPF         | DATA EMISSÃO     |
| NOME / RAZÃO SOCIAL                   |                   | 07.720.932/0001-58 | 14/07/2020 16:38 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                   |                    |                  |
| ENDEREÇO                              | BAIRRO / DISTRITO | CEP                | DATA ENT./SAÍDA  |
| PRACA CENTRO ADMINISTRATIVO N1, SN    | CENTRO            | 73770-000          | 14/07/2020 16:38 |
| MUNICÍPIO                             | FONE / FAX        | UF                 | HORA ENT./SAÍDA  |
| ALTO PARAISO DE GOIAS                 | (62) 3446-1249    | GO                 |                  |
|                                       |                   | INSCRIÇÃO ESTADUAL |                  |

|                           |
|---------------------------|
| <b>FATURA / DUPLICATA</b> |
| null                      |

|                           |                 |                                |                      |                          |                     |
|---------------------------|-----------------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|---------------------|
| <b>CALCULO DO IMPOSTO</b> |                 |                                |                      |                          |                     |
| BASE DE CALCULO DO ICMS   | VALOR DO ICMS   | BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |                     |
| RS 0,00                   | RS 0,00         | RS 0,00                        | RS 0,00              | RS 1.672,50              |                     |
| VALOR DO FRETE            | VALOR DO SEGURO | DESCONTO                       | OUTRAS DESPESAS      | VALOR TOTAL DO IPI       | VALOR TOTAL DA NOTA |
| RS 0,00                   | RS 0,00         | RS 0,00                        | RS 0,00              | RS 0,00                  | RS 1.672,50         |

|                                              |         |                 |             |                  |              |                    |
|----------------------------------------------|---------|-----------------|-------------|------------------|--------------|--------------------|
| <b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> |         | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTI | PLACA DO VEICULO | UF           | CNPJ / CPF         |
| NOME / RAZÃO SOCIAL                          |         | 9-SEM FRETE     |             |                  |              |                    |
| ENDEREÇO                                     |         | MUNICÍPIO       |             |                  | UF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| QUANTIDADE                                   | ESPECIE | MARCA           | NUMERAÇÃO   | PESO BRUTO       | PESO LIQUIDO |                    |

| DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS |                                   |          |       |      |      |          |                |             |              |               |     |
|-------------------------------|-----------------------------------|----------|-------|------|------|----------|----------------|-------------|--------------|---------------|-----|
| CÓDIGO                        | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM/SH   | CSOSN | CFOP | UNID | QUANT.   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | BASE Cálculo | ALÍQUOTA ICMS | IPI |
| 0000189                       | SUCO DA FRUTA CAJU 200ML          | 22029900 | 102   | 5102 | UN   | 240,0000 | 1,2500         | 300,00      | 0,00         | 0             | 0   |
| 0000028                       | BOLINHO BAUDUCCO 30GR LARANJA     | 19052090 | 102   | 5102 | UN   | 240,0000 | 1,0000         | 240,00      | 0,00         | 0             | 0   |
| 0000537                       | BISC CLUB SOCIAL ORIGINAL 144GR   | 19053100 | 102   | 5102 | UN   | 240,0000 | 3,5000         | 840,00      | 0,00         | 0             | 0   |
| 0000001                       | LARANJA KG 13                     | 08051000 | 400   | 5102 | KG   | 150,0000 | 1,9500         | 292,50      | 0,00         | 0             | 0   |

|                         |                          |                          |                |
|-------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| <b>CALCULO DO ISSQN</b> |                          |                          |                |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL     | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CALCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <p><b>DADOS ADICIONAIS</b></p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>MD-5: 767983caa7112ebd0df65939cb3279c9 Trib aprox R\$ 73,43 Federal e 132,60 Estadual - Fonte: IBPT 5A16F8 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p> | RESERVADO AO FISCO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|



ESTADO DE GOIÁS

ALTO PARAISO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ordem de Pagamento

|                                                                                                                                                              |            |               |           |                                  |  |                            |  |                  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-----------|----------------------------------|--|----------------------------|--|------------------|--|
| Tipo:                                                                                                                                                        |            | Nº Processo   |           | Exercício                        |  | Nº Empenho:                |  | Nº da Op:        |  |
| 04- DESPESAS A PAGAR (Pagamento)                                                                                                                             |            | 000247 / 2020 |           | 2020                             |  | 196001                     |  | 196002           |  |
| Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente:                                                                                                     |            |               |           |                                  |  | Data de inscrição:         |  | Data de emissão: |  |
| 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                   |            |               |           |                                  |  | 14/07/2020                 |  | 14/07/2020       |  |
| Função:                                                                                                                                                      | Subfunção: | Programa:     | Seq-Tipo: | Ação                             |  |                            |  |                  |  |
| 08                                                                                                                                                           | 244        | 0125          | 2-110     | Manutenção de Insumos de Consumo |  | 2020-19                    |  |                  |  |
| Natureza da Despesa                                                                                                                                          |            |               |           |                                  |  | Subação                    |  | Descrição        |  |
| 3.3.90.30.00.00.00                                                                                                                                           |            |               |           |                                  |  |                            |  |                  |  |
| Subelemento (STN)                                                                                                                                            |            |               |           |                                  |  | Subelemento (STN)          |  |                  |  |
| 07-Despesa com Pessoal                                                                                                                                       |            |               |           |                                  |  |                            |  |                  |  |
| Credor:                                                                                                                                                      |            |               |           |                                  |  | Visto do controle interno: |  |                  |  |
| LUANA DE CASSIA LIMA DOS SANTOS ME                                                                                                                           |            |               |           |                                  |  |                            |  |                  |  |
| CNPJ:                                                                                                                                                        |            | CPF:          |           | Inscrição Estadual               |  |                            |  |                  |  |
| 28.997.779/0001-80                                                                                                                                           |            |               |           |                                  |  |                            |  |                  |  |
| Endereço                                                                                                                                                     |            |               |           |                                  |  | Telefone:                  |  |                  |  |
|                                                                                                                                                              |            |               |           |                                  |  |                            |  |                  |  |
| Cidade:                                                                                                                                                      |            |               |           |                                  |  | Cep                        |  | UF               |  |
| Alto Paraíso de Goiás                                                                                                                                        |            |               |           |                                  |  |                            |  |                  |  |
| HISTORICO DA OPERAÇÃO                                                                                                                                        |            |               |           |                                  |  | ERNANDES LEITE DE MORAIS   |  |                  |  |
| PROVENIENTE DE AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CCCA), NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PELO COVID-19. |            |               |           |                                  |  | Chefe do Controle Interno  |  |                  |  |

|               |                    |                   |          |
|---------------|--------------------|-------------------|----------|
| Nº Documentos | Movimentação da OP | Valor Bruto da OP | 1.672,50 |
|---------------|--------------------|-------------------|----------|

|                |        |
|----------------|--------|
| Nº Liquidação: | 196001 |
|----------------|--------|

**Movimentação do Crédito**

|                       |                                                                         |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Valor do Crédito      | 1.672,50                                                                |
| Saldo Anterior        | 1.672,50                                                                |
| Despesa desta O.P     | 1.672,50                                                                |
| <b>Saldo Atual:</b>   | <b>0,00</b>                                                             |
| Fonte de Recursos     | Líquido : 1.672,50                                                      |
| Valor Líquido a Pagar | 1.672,50 um mil e seiscentos e setenta e dois reais, cinquenta centavos |

Alto Paraíso-fundo Municipal de Assistência Social em 14 de julho de 2020

|                                                         |          |                                                       |              |                 |             |       |               |              |       |
|---------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|---------------|--------------|-------|
| Débitos                                                 |          |                                                       |              | Usário: SISTEMA |             |       |               |              |       |
| Banco/Conta                                             | Conta    | Verba Vinculo                                         | Nº Documento | Valor           | Banco/Conta | Conta | Verba Vinculo | Nº Documento | Valor |
| BANCO DO BRASIL S/A                                     | 11.125-0 | P. ALTO PARAISO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 000247/2020  | 1.672,50        |             |       |               |              |       |
| Credito                                                 |          |                                                       |              |                 |             |       |               |              |       |
| Tipo                                                    |          |                                                       |              |                 |             |       |               |              |       |
| Banco                                                   |          |                                                       |              |                 |             |       |               |              |       |
| Pague-se                                                |          |                                                       |              |                 |             |       |               |              |       |
| Visto Secretário                                        |          |                                                       |              |                 |             |       |               |              |       |
| MUIZA LEITE DOS SANTOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |          |                                                       |              |                 |             |       |               |              |       |
| MUIZA LEITE DOS SANTOS GESTORA DO FMAS                  |          |                                                       |              |                 |             |       |               |              |       |
| Visto do responsável pela contabilidade:                |          |                                                       |              |                 |             |       |               |              |       |
| JOAO HELIO LIMA NETO Contador                           |          |                                                       |              |                 |             |       |               |              |       |

|                                                                   |                                 |                     |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| DOC ou TED Eletrônico                                             |                                 |                     |
| Debitado                                                          |                                 |                     |
| Agência                                                           | 4546-2                          |                     |
| Conta corrente                                                    | 11725-0 ALTO PARAIBL PSB FNAS   |                     |
| Creditado                                                         |                                 |                     |
| Banco                                                             | 341 ITAU UNIBANCO S.A.          |                     |
| Agência (sem DV)                                                  | 5315 ALTO PARAISO DE GOIAS      |                     |
| Conta corrente (com DV)                                           | 69038                           |                     |
| CNPJ                                                              | 28.997.779/0001-80              |                     |
| Nome favorecido                                                   | LUANA DE CASSIA LIMA DOS SANTOS |                     |
| Finalidade                                                        | CREDITO EM CONTA                |                     |
| Número documento                                                  | 71.402                          |                     |
| Valor                                                             | 1.672,50                        |                     |
| Data transferência                                                | 14/07/2020                      |                     |
| "C" - CNPJ diferente                                              |                                 |                     |
| Autenticação SISBB                                                | 6E98BD168830AF1F                |                     |
| Assinada por                                                      | JB532107 MAIUA LEITE SANTOS     | 14/07/2020 17:24:03 |
|                                                                   | JB507384 LEONARDO M CARVALHO    | 14/07/2020 17:29:15 |
| Transação efetuada com sucesso.                                   |                                 |                     |
| Transação efetuada com sucesso por: JB507384 LEONARDO M CARVALHO. |                                 |                     |